

EDITAL PPG/DPS Nº 32, DE 17 DE JULHO DE 2026

O **DIRETOR DE PESQUISA**, nomeado pela Portaria GRE nº 271, de 30 de março de 2023, usando da atribuição que lhe confere o art. 11 do Regulamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), aprovado pela Resolução CAD nº 249, de 1º de junho de 1995, e

Considerando o projeto “Paraná 2040: Transformando Desafios Regionais em Oportunidades de Inovação e Desenvolvimento” aprovado pela Fundação Araucária no âmbito da Chamada Pública CP 24/2024 – Programa Institucional Bolsa Técnico Agente Regional de Inovação,

TORNA PÚBLICA:

A abertura de inscrições para a seleção de bolsistas graduados em nível superior, para o projeto “**Paraná 2040: Transformando Desafios Regionais em Oportunidades de Inovação e Desenvolvimento**” aprovado pela Fundação Araucária no âmbito da CHAMADA PÚBLICA – CP 24/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO AGENTE REGIONAL DE INOVAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objetivo deste edital é normatizar o processo de seleção de 1 (um) profissional, com formação acadêmica de nível superior, com experiência na área de inovação, empreendedorismo, transferência de tecnologia ou prospecção de empresas, para atuar como bolsista no Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Maringá (NIT/UEM), vinculado à Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 1.2. O bolsista será selecionado em conformidade com o disposto neste edital, bem como o previsto na CP 24/2024 - Fundação Araucária, para o desenvolvimento de atividades afetas ao NIT/UEM, visando potencializar o desenvolvimento de atividades extensionistas e de pesquisa científica, tecnológica e de inovação da UEM, a partir dos seguintes objetivos específicos: fomentar a cultura de inovação e o empreendedorismo; contribuir com a transferência de tecnologias da UEM; contribuir com o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação da UEM; aumentar a maturidade dos ecossistemas locais de inovação; potencializar a força produtiva da academia e do mercado; ampliar a atuação da UEM e sua conexão com municípios, instituições públicas, empresas, cooperativas, associações e ambientes de inovação, além de outras atividades que lhe forem atribuídas.
- 1.3. O profissional selecionado não terá qualquer vínculo empregatício com a UEM, sendo que esta modalidade de auxílio financeiro não gera direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie.
- 1.4. Ao efetuar sua inscrição no processo de seleção o candidato aceita irrestritamente as normas estabelecidas neste edital, na CP 24/2024 -

Fundação Araucária e no Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 039/2024, bem como assume a responsabilidade pelas informações prestadas.

2. DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO

- 2.1. O processo de seleção disponibiliza 1 (uma) bolsa destinada à profissionais graduados, com formação acadêmica em qualquer curso de nível superior que seja reconhecido pelo MEC.
- 2.2. Para a bolsa acima referida, será selecionado 1 (um) bolsista para atuação no território de Cianorte.
- 2.3. Para efeito de atuação dos bolsistas selecionados por meio deste edital, será considerado como área de abrangência aquela compreendida num raio de 100km dos respectivos territórios.
- 2.4. A carga horária do bolsista será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.5. A bolsa tem o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês.
- 2.6. O prazo previsto para a duração da bolsa é 15 (quinze) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, a qualquer tempo pela coordenação do projeto em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas no plano de trabalho. O bolsista poderá rescindir o vínculo desde que notificado o NIT/UEM formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2.7. Em caso de desistência do bolsista selecionado, a bolsa poderá ser repassada para o candidato classificado subsequentemente, se houver, conforme a ordem de classificação.
- 2.8. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

3. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 3.1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste edital e no termo de concessão de bolsa.
- 3.2. Desenvolver as atividades em conformidade com o plano de trabalho a ser firmado.
- 3.3. Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades do NIT/UEM.
- 3.4. Assinar Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa, estabelecendo, entre outras condições, o sigilo e confidencialidade visando a proteção dos dados e das informações confidenciais que tiver acesso.
- 3.5. Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie e não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro quando do início do vínculo.
- 3.6. Apresentar relatórios periódicos de atividades, respeitando o cronograma definido pela coordenação do projeto.
- 3.7. Participar das capacitações indicadas pela coordenação do projeto.
- 3.8. Participar de capacitação a ser realizada pelo SEBRAE. A capacitação

acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 (trinta) dias. A não participação do bolsista acarretará em exclusão do projeto e encerramento da bolsa.

- 3.9. Incluir o nome da coordenação nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados sejam oriundos das atividades executadas durante o projeto.
- 3.10. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, SETI, SEI e SEBRAE, como financiadores do Programa Institucional Bolsa-Técnica Agente Regional de Inovação, e do NIT e da UEM, como executores nas publicações de trabalhos publicados de qualquer natureza.
- 3.11. Realizar as atividades de forma presenciais, eventos e demais atividades dentro do raio de atuação no território para o qual foi escolhido e, sempre que necessário, de reuniões presenciais e demais atividades na sede do NIT da Universidade Estadual de Maringá, localizado na cidade de Maringá. Considera-se 100km do território escolhido o raio de atuação descrito neste artigo.
- 3.12. Pagar, com os recursos próprios, todas as despesas decorrentes da execução das responsabilidades acima descritas e das atividades previstas no item 4 deste edital, incluindo, mas não se limitando, às despesas com transporte, alimentação, hospedagem e materiais, ciente de que tais responsabilidades financeiras não cabem à Universidade Estadual de Maringá ou às Instituições apoiadoras da Chamada 24/2024 e não são passíveis de qualquer tipo de reembolso.
- 3.13. Responsabilizar-se por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:
 - 3.13.1 Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual;
 - 3.13.2 Smartphone com acesso à internet móvel.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. O bolsista deverá cumprir um conjunto de atribuições essenciais para o projeto, sendo que, embora as atividades principais estejam descritas abaixo, estas não se limitam ao que segue, podendo ser ampliadas conforme as demandas do NIT/UEM para atender as necessidades no projeto:
 - I. Mapear as empresas, municípios, associações, cooperativas, instituições públicas e ambientes de inovação do território com interesse em desenvolver parcerias para inovação. O mapeamento será realizado por meio de levantamento de dados, contatos telefônicos e visitas, quando necessário;
 - II. Elaborar plano de ação e visitar as empresas, municípios, associações, cooperativas, instituições públicas e ambientes de inovação do território para identificar demandas de inovação;
 - III. Elaborar estratégias junto com a coordenação do projeto para atender a demanda captada;

- IV. Ser a ponte entre as empresas, municípios, associações, cooperativas, instituições públicas e ambientes de inovação do território e a UEM, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM para desenvolver projetos que contribuam com a inovação;
- V. Prospectar empresas que possam absorver as tecnologias protegidas ou não da Universidade Estadual de Maringá;
- VI. Aplicar a ferramenta do SEBRAE para gerenciamento do projeto de inovação nas empresas, municípios, associações, cooperativas, instituições públicas e ambientes de inovação do território;
- VII. Elaborar relatórios técnicos e materiais de divulgação dos resultados;
- VIII. Coletar e analisar dados de desempenho das atividades realizadas, utilizando métricas específicas, conforme orientação da coordenação do projeto;
- IX. Realizar ajustes no planejamento e execução das atividades com base nos resultados das análises e nas necessidades para uma boa execução do projeto;
- X. Contribuir com ações indicadas pela coordenação do projeto para o fortalecimento do ecossistema de inovação da região.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para a inscrição no processo seletivo o candidato deverá encaminhar e-mail acompanhado dos seguintes documentos digitalizados, em **forma de anexo**, para o endereço de e-mail nit@uem.br:

- I. Formulário de inscrição (Anexo I, disponível em www.nit.uem.br, opção “Editais do NIT”) preenchido e assinado com assinatura eletrônica (exemplo: conta GOV.BR). ATENÇÃO: não serão aceitas assinaturas do tipo “colagem de imagem” e outras similares;
- II. Cópia simples do documento oficial de identificação (cédula de identidade – RG ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia);
- III. Cópia simples do CPF;
- IV. Cópia simples, frente e verso, do diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- V. Currículo com documentos comprobatórios na área objeto deste edital;
- VI. Cópia simples do comprovante de endereço;
- VII. Formulário de análise do currículo, conforme Anexo III, devidamente preenchido.
- VIII. Laudos comprobatórios para o caso em que o candidato se autodeclara deficiente (PcD) em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, com o § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e, com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2. O e-mail da solicitação de inscrição deve conter todos os documentos descritos de I a VII, com o assunto **“Edital PPG/DPS nº 32/2026 - Solicitação de inscrição bolsista técnico para o NIT”** e os arquivos anexados devem estar legíveis e serem salvos com o primeiro nome e o sobrenome do candidato, em arquivo formato PDF (resolução mínima

200dpi), conforme exemplos abaixo:

NomeSobrenome-formulario.pdf
NomeSobrenome-RG.pdf
NomeSobrenome-CPF.pdf
NomeSobrenome-diploma.pdf
NomeSobrenome-curriculo-e-documentos.pdf
NomeSobrenome-endereco.pdf
NomeSobrenome-analise.pdf

- 5.3. O não envio de qualquer um dos documentos listados no item 5.1 implica na não homologação da inscrição.
- 5.4. Os candidatos responsabilizam-se pelas informações de contato prestadas, únicas aptas para as comunicações decorrentes neste edital.
- 5.5. Cada candidato pode concorrer a apenas uma bolsa, vinculada a um único território, podendo indicar uma primeira e uma segunda opção de território para atuação.
- 5.6. As inscrições devem seguir os prazos estipulados no cronograma constante no item 10 deste edital.
- 5.7. A UEM não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de conexão à internet ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição por parte do candidato.
- 5.8. Se constatada a existência de mais de uma inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e horário do recebimento do e-mail mencionado no Item 5.1. Consequentemente, as demais inscrições do candidato não serão consideradas válidas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto às informações prestadas e os documentos apresentados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O edital com o resultado da homologação das inscrições será divulgado de acordo com o cronograma constante no item 10 deste edital e será disponibilizado em www.nit.uem.br, opção “Editais do NIT”.
- 6.2. As inscrições enviadas que não contenham a documentação solicitada, por via eletrônica, nos prazos e formas estabelecidos neste edital, não serão homologadas.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas classificatórias e eliminatórias, ambas detalhadas a seguir.
- 7.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultado, nem inscrição fora do prazo estipulado no cronograma constante no item 10 deste edital.

7.3. Primeira etapa: análise da inscrição, currículo e documentação (eliminatória): esta etapa visa verificar a adequação do perfil do candidato aos critérios exigidos para a vaga, considerando formação acadêmica, experiência profissional e documentação comprobatória apresentada.

7.3.1 Documentação obrigatória: para participar desta etapa o candidato deverá apresentar os documentos listados conforme Item 5.1 deste edital.

7.3.2 A análise de currículo terá como base o Formulário de Análise de Currículo preenchido pelo candidato (ANEXO III).

7.3.3 A banca de avaliação validará a pontuação do Formulário de Análise de Currículo preenchido pelo candidato, podendo reduzir a pontuação no caso de não validação de algum item.

7.3.4 Sob hipótese nenhuma a banca poderá aumentar a pontuação do Formulário de Análise de Currículo preenchido pelo candidato.

7.3.5 Subcritérios avaliados e pesos: nesta etapa serão avaliados os aspectos apresentados nos itens 1, 2 e 3 do Anexo II.

7.4. Segunda etapa: entrevista com banca avaliadora (classificatória e eliminatória): a entrevista tem finalidade avaliar os conhecimentos específicos do candidato, sua experiência prática e o alinhamento com os objetivos do projeto.

7.4.1 Subcritérios avaliados e pesos: na entrevista serão analisados os seguintes aspectos:

- I. **Conhecimentos técnicos:** será avaliado o domínio técnico do candidato e sua capacidade de atender aos requisitos do projeto;
- II. **Apresentação de experiência prática e projetos:** A avaliação da experiência prática do candidato será realizada com base nos resultados obtidos em atividades anteriores, que devem estar diretamente alinhadas com as funções e responsabilidades previstas neste edital. Para essa avaliação, o candidato deverá apresentar evidências claras de sua atuação, destacando os resultados alcançados e a contribuição efetiva para o sucesso das atividades realizadas.

7.4.2 Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados dentro do quantitativo de até 06 (seis) candidatos, sendo que, em caso de empate, todos aqueles que tiverem a mesma nota que o último colocado serão convocados para a entrevista.

7.5. Pontuação final e critérios de aprovação: a nota final será a soma simples das notas atribuídas nas duas etapas, conforme critérios definidos neste edital.

7.5.1 Será desclassificado o candidato que não atingir a pontuação final mínima de 5,0 (cinco) pontos.

7.5.2 A vaga será concedida ao candidato que atingir a maior nota final, segundo os critérios definidos por este edital, sendo que, em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação obtida no item 4.1 do Anexo II.

7.5.3 De acordo com a Política de Ação Afirmativa da UEM e a Instrução

Normativa nº 001/2025-GRE, será assegurada reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos) ou para candidatos(as) com deficiência (PcD), observados os percentuais e critérios estabelecidos no Regulamento para as Políticas Afirmativas de Cotas nos Processos Seletivos de Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM (Resolução nº 013/2023-CEP), no que couber.

- 7.5.4** A reserva de que trata o caput somente será aplicada quando o quantitativo de bolsas ofertadas neste edital comportar a aplicação proporcional dos percentuais estabelecidos, de modo a não resultar na destinação da integralidade das vagas aos beneficiários das políticas afirmativas em prejuízo da ampla concorrência.
- 7.5.5** Não sendo possível a aplicação da reserva nos termos do item 7.5.4, em razão do quantitativo de bolsas ofertadas, a(s) vaga(s) deste edital será(ão) preenchida(s) exclusivamente por ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral, sem prejuízo da observância da política afirmativa em editais subsequentes cujo número de vagas comporte a aplicação da reserva.
- 7.5.6** Em caso de candidatos que se enquadrem simultaneamente em ambas as categorias de reserva (negros e PcD), a reserva será aplicada uma única vez.
- 7.5.7** Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, com o § 2º da Lei n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e com a Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021;
- 7.5.8** Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. A ascendência negra, por si só, não será fator a ser considerado no sistema de cotas para negros. Tais cotas destinam-se aos(às) candidatos(as) que pertençam ao grupo racial negro, levando-se em consideração a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de autodeclaração (Resolução nº 013/2023-CEP);
- 7.5.9** Na inexistência de candidatos inscritos para as vagas reservadas ou no caso de nenhum candidato beneficiário das ações afirmativas atingir a pontuação mínima exigida no item 7.5.1, a bolsa reservada será revertida para a Ampla Concorrência, sendo atribuída ao próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação geral.
- 7.6.** A ordem de realização, horário e o local das entrevistas serão divulgados juntamente com o edital de homologação das inscrições.
- 7.7.** O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado.

- 7.8. Os candidatos selecionados poderão ser contratados pela ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponíveis para implementação de bolsa.
- 7.9. A classificação do candidato não garante o recebimento de bolsa.
- 7.10. Os candidatos classificados e não selecionados no limite das vagas, respeitando a ordem de classificação, poderão ser indicados para substituir outros bolsistas e que não estejam, a qualquer tempo, apresentando adequado rendimento nas atividades do Projeto ou que não tenham realizado as capacitações solicitadas.
- 7.11. Aos 5 (cinco) candidatos classificados e não selecionados no limite das vagas por território será facultada a participação nas capacitações indicada pela coordenação do projeto e realizada pelo SEBRAE, observadas as mesmas condições aplicáveis aos aprovados no limite das vagas.
- 7.11.1 Informações sobre data, local e horário da capacitação mencionada no caput será informada no e-mail cadastrado na ficha de inscrição desse edital (Anexo I) do candidato classificado.
- 7.12. A participação dos classificados remanescentes, e não selecionados no limite das vagas, nas capacitações indicada pela coordenação do projeto e ofertada pelo SEBRAE será requisito obrigatório para que, em caso de vacância de bolsas e convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação, estes possam assumi-las e exercerem as atividades de bolsistas.
- 7.13. A participação de candidatos remanescentes, prevista no item 7.11, nas capacitações, não gera qualquer expectativa de direito à chamada para concessão de bolsas, senão em caso de vacância e observada a ordem de classificação para o respectivo território.
- 7.14. Na ocorrência de vacância de bolsa em determinado território que não tenha candidatos classificados remanescentes, poderão ser convocados candidatos classificados de outros territórios, observada a ordem de proximidade territorial, iniciando-se pelo território mais próximo ao que ocorreu a vacância e seguindo-se sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação em cada território.

8. DOS RESULTADOS

Os resultados provisório e final serão publicados no site www.nit.uem.br (opção “Editais do NIT”) conforme o cronograma no item 10 deste edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições ou contra o resultado provisório deverá proceder conforme o prazo previsto no cronograma, endereçando o seu recurso substanciado ao e-mail nit@uem.br com o assunto “**Editais PPG/DPS nº 32/2026 – Apresentação de recurso**”.
- 9.2. Serão indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, de intenção distorcida ou referentes a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data(s)	Local
Período de inscrição	17/7/2026 a 29/7/2026	Envio de documentação para o e-mail nit@uem.br
Divulgação das inscrições homologadas	Até 3/7/2026	www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT")
Interposição de recurso contra homologação	Prazo de 1 (um) dia após a data de divulgação das inscrições homologadas	Envio do documento para o e-mail nit@uem.br
Publicação da resposta aos recursos e publicação de edital para chamamento para as entrevistas	Até 6/8/2026	www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT")
Realização das entrevistas	Até 14/8/2026	Ocorrerá no formato online e o link será divulgado no edital de homologação das inscrições
Divulgação do resultado provisório	Até 17/8/2026	www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT")
Interposição de recurso contra resultado provisório	Prazo de 1 (um) dia após a data de divulgação do resultado provisório	Envio do documento para o e-mail nit@uem.br
Publicação da resposta aos recursos	Até 20/8/2026	www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT")
Divulgação do resultado final	Até 21/8/2026	www.nit.uem.br (opção "Editais do NIT")
Previsão de início das atividades no NIT/UEM (mediante convocação)	A partir de setembro de 2026	UEM, Bloco B-09, sala 04

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todas as informações fornecidas pelos candidatos estão sujeitas a verificação/confirmação. Comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o candidato perderá o direito à bolsa, além de estar sujeito às penalidades previstas.
- 11.2. O bolsista será supervisionado pela coordenação do projeto.
- 11.3. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito de indenização de qualquer natureza.
- 11.4. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse processo de seleção se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 11.5. O candidato convocado para assumir a bolsa deverá possuir

obrigatoriamente cadastro no sistema eProtocolo do Governo do Estado do Paraná (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>), para fins de assinaturas digitais.

- 11.6. Para fins de pagamento da bolsa, o candidato convocado deverá possuir conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil, não sendo válidas conta em outros bancos, outro tipo de conta, como poupança p.e., tampouco contas conjuntas ou jurídicas.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do projeto.
- 11.8. A Coordenação do projeto na Universidade Estadual de Maringá poderá editar ato específico e reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Maringá, 17 de julho de 2026.

Prof. Dra. Keila de Souza Silva
Assessora Especial de Gestão em Inovação da Diretoria de
Pesquisa e Coordenadora do Projeto

Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi
Diretor de Pesquisa

CERTIDÃO
Certifico que o presente Edital
foi publicada no site
<http://www.dps.uem.br>, no
17/7/2026.

Daiana Aldrovande
Coordenadora Administrativa

EDITAL PPG/DPS Nº 32/2026

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Seleção de bolsista para atuar no projeto “Paraná 2040: Transformando Desafios Regionais em Oportunidades de Inovação e Desenvolvimento”

IDENTIFICAÇÃO			
Nome do(a) candidato(a):			
Documento de identificação nº:		Tipo:	CPF nº:
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado civil:		Data de nascimento:
Deseja concorrer à vaga reservada (conforme itens 7.5.3 a 7.5.9 do edital)? () Não, desejo concorrer apenas pela Ampla Concorrência. () Sim , declaro-me Negro (Preto ou Pardo) . Ciente de que a falsidade desta declaração me sujeita às penalidades legais e à desclassificação do certame. () Sim , declaro-me Pessoa com Deficiência (PcD) . Comprometendo-me a apresentar os laudos comprobatórios exigidos pela legislação vigente e por este edital.			

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso de graduação:	
Instituição:	
Data da colação de grau:	
Curso de pós-graduação (se possuir):	
Instituição:	
Data da conclusão:	Nível:

ENDEREÇO	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone celular:	E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital PPG/DPS nº 32/2026 para esta seleção de bolsista.

Maringá/PR., _____ de _____ de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a)

Para uso da PPG/DPS (não preencher)

CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS ENTREGUES	
Cópia do documento de identificação	()
Cópia do CPF	()
Cópia do diploma	()
Currículo e documentos comprobatórios	()
Cópia do comprovante de endereço	()
Formulário de análise do currículo, devidamente preenchido (Anexo III)	()

EDITAL PPG/DPS Nº 32/2026

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 1,0 ponto)	Pontuação por formação
1.1. Doutorado	0,3
1.2. Mestrado em áreas diversas	0,1
1.3. PROFNIT – Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação	0,15
1.4. GAPI - Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação	0,25
1.5. INTEGRE – RESTEC Especialização em Inovação, Transformação, Digital e e-Gov	0,15
1.6. Especialização em áreas diversas	0,05
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL (máximo 2,0 pontos)	Pontuação por ano de atuação
2.1. Atuação como ALI-SEBRAE	0,6
2.2. Atuação em Ambientes Promotores de Inovação	0,4
2.3. Experiência em atividades de prospecção de empresas. Forma de Comprovação: A experiência deverá ser comprovada por meio de: • Declaração de empregador ou instituição parceira, em papel timbrado, assinada por responsável, contendo descrição das atividades desenvolvidas e período de atuação; • Cópia de contrato de trabalho, prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre a atuação na área; ou o Registro em Carteira de Trabalho, com as atividades discriminadas; • Relatórios de atividades, materiais institucionais ou outras evidências documentais que comprovem a experiência	0,6
3. CURSOS OU PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, VALORAÇÃO DE TECNOLOGIA, ANÁLISE DE MERCADO OU TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (máximo 1,0 ponto)	Pontuação por curso ou publicação
3.1. Cursos oferecidos pelo INPI, OMPI, ABPI, FORTEC e ANPROTEC	0,2
3.2. Cursos oferecidos por outras instituições	0,1
3.3. Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, valoração de tecnologia, análise de mercado ou Transferência de Tecnologia.	0,1
4. ENTREVISTA (máximo 6,0 pontos)	Pontuação
4.1. Entrevista	Até 6,0
PONTUAÇÃO FINAL	Máximo 10,0

EDITAL PPG/DPS Nº 32/2026

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO(A):

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 1,0 ponto)	Pontuação por formação	Quantidade	Total	NÃO PREENCHER (uso da Comissão)
1.1. Doutorado	0,3			
1.2. Mestrado em áreas diversas	0,1			
1.3. PROFNIT – Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação	0,15			
1.4. GAPI - Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação	0,25			
1.5. INTEGRE – RESTEC Especialização em Inovação, Transformação, Digital e e-Gov	0,15			
1.6. Especialização em áreas diversas	0,05			
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL (máximo 2,0 pontos)	Pontuação por ano de atuação			
2.1. Atuação como ALI-SEBRAE	0,6			
2.2. Atuação em Ambientes Promotores de Inovação	0,4			
2.3. Experiência em atividades de prospecção de empresas	0,5			
3. CURSOS OU PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, VALORAÇÃO DE TECNOLOGIA, ANÁLISE DE MERCADO OU TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (máximo 1,0 ponto)	Pontuação por curso ou publicação			
3.1. Cursos oferecidos pelo INPI, OMPI, ABPI, FORTEC e ANPROTEC	0,2			
3.2. Cursos oferecidos por outras instituições	0,1			
3.3. Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, valoração de tecnologia, análise de mercado ou Transferência de Tecnologia.	0,1			
4. ENTREVISTA (máximo 6,0 pontos)	Pontuação			
4.1. Entrevista	Até 6,0			
PONTUAÇÃO FINAL	Máximo 10,0			